EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Licitações, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal, Sra. Flaviana Brandemburg Basso, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, suas alterações, Decreto Municipal nº 3.449/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de Disputa ABERTO, **exclusivo para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, e demais empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações,** com vistas ao registro de preços unitários para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

1.1. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no **dia 24 de setembro de 2026, as 08 horas e 30 minutos**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08 horas e 29 minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, visando futura contratação centralizada para aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, em acordo com as quantidades, condições e especificações do Termo de Referência **(Anexo I)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Com base na Lei Complementar 123/2006, suas alterações e Lei Municipal 1.488/2010, os itens objeto da licitação serão exclusivos para a participação de empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias da referida Lei Complementar, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências do Edital.

3.2. Não poderão participar desta Licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, junto ao sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis da data de realização do pregão, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico do provedor ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3. Que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Produtor Rural pessoa física, Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa de Consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6. PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é definido em 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.1. Registro da Proposta no Sistema Eletrônico.

6.1.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, em formulário específico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. A proposta eletrônica deverá apresentar **a indicação expressa da marca, valor unitário e total** do item.

6.1.4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo **2 (duas) casas decimais após a vírgula**. Nos preços propostos deverão englobar vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, estadia, alimentação ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Envio da Proposta Readequada.

6.2.1. A licitante melhor classificada deverá enviar a proposta ajustada ao último preço registrado no sistema.

6.2.2. A proposta de preços final readequada, deverá ser enviada de forma digitalizada, no campo próprio do sistema (documentos) no prazo previsto no subitem 5.3 do presente edital, apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.2.2.1. Razão social da empresa, com endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone, e-mail e representante legal, em caso de pessoa jurídica ou Nome completo, endereço atualizado, nº do CPF, telefone, e e-mail, em caso de pessoa física;

6.2.2.2. Descrição completa e especificada do bem ofertado, coma indicação da marca, em conformidade com o Anexo II do presente Edital;

6.2.2.3. Preço unitário e total, em moeda nacional, que fora registrado no sistema eletrônico;

6.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que posam impedir ou dificultar o julgamento.

6.5. A recusa em enviar a proposta de preços final readequada, na forma do item 6.2, implicará na desclassificação da licitante, passando os itens para a licitante subsequente que apresentou melhor proposta, para negociação do valor ofertado.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo previsto no subitem 5.3 do presente edital, prorrogável por igual período mediante prévia solicitação da licitante, contado da solicitação do pregoeiro:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal vigente.

7.2.2. Autorização de Funcionamento (AFE) ativa da empresa fabricante dos produtos ofertados, emitida pela ANVISA:

- para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes listados no art. 34 da RESOLUÇÃO - RDC Nº 752, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022; (itens n° 2 e 3 do presente edital);
- para produtos saneantes considerados como risco 2, da RESOLUÇÃO-RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010; (itens nº 1, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 24, 25, 26, 36, 51, 52, 53, 54, 55, 60 do presente edital).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

7.4.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

7.4.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. A empresa licitante para valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverão apresentar **declaração firmada por contador ou comprovação através de outro meio idôneo** de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema

eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor de referência unitário estimado após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5% (cinco décimas por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.8. O valor da proposta será reajustado pelo índice do IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9 deste Edital.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate. Constatado o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento:

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DO ENVIO E AVALIAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRA DO OBJETO

13.1. O licitante provisoriamente vencedor, em atendimento de diligência, deverá enviar para o município no prazo de 5 (cinco) dias úteis, 1 (uma) unidade de CADA ITEM para amostra.

13.2. As amostras deverão estar identificadas: com o número do item e nome da empresa.

13.2.1 As amostras físicas deverão ser entregues no setor de Licitações e Contratos, no Prédio do Centro Administrativo Municipal no endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 597, Centro, Pejuçara- RS, CEP: 98270-000.

13.3. As amostras serão avaliadas por Comissão Avaliadora, com posterior emissão de parecer quanto a sua aprovação.

13.4 Os critérios adotados para análise e avaliação das amostras são: análise de conformidade com as especificações do item; composição; dimensões, especificações técnicas; embalagem/volume.

13.5. As amostras podem ser aprovadas ou reprovadas.

13.6. A empresa que tiver a amostra aprovada será declarada vencedora, e dar-se-á continuidade aos trâmites legais para posterior formalização da Ata de Registro de Preços.

13.7. A empresa que tiver a amostra reprovada ou que não realizar a apresentação da mesma, será desclassificada para o referido ITEM, sendo convocada a licitante seguinte para envio de amostra, sendo respeitada a ordem de classificação da sessão pública de lances, até que se atenda as especificações solicitadas.

13.8. As amostras ficarão retidas no Almoxarifado para futuras avaliações, se necessário.

13.9. As amostras estarão disponíveis para retirada pelas empresas após a assinatura da Ata de Registo de Preços.

13.10. Entende-se o termo amostra como sendo um exemplar padrão, do tipo de item solicitado, construído com materiais novos, seguindo exatamente as especificações técnicas, com o fim de ser analisado quanto à conformidade com o especificado.

13.11. A amostra não será contada como unidade entregue.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

14.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 7.4.3 e 7.4.7 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 14.1 para o envio da documentação de habilitação.

14.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

14.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

15.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

15.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e avaliação das amostras, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

17.1.2. A Ata poderá ser assinada de forma eletrônica, através da utilização de Certificado Digital.

17.1.3. A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 17.1.

17.2. O prazo de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado 01 (uma) vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do instrumento contratual nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 17.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

18.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do art. 5 do Decreto Municipal nº 3.449/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio da Ata de Registro de Preços, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

19. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

19.1. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado da Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no presente edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

19.1.1. quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

19.1.2. quando se negar a receber a ordem de fornecimento ou de serviços, ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

19.1.3. quando não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou;

19.1.4. quando sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.2. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado da Ata, sem aplicação das penalidades previstas no presente edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

19.2.1. quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

19.3. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no presente edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando por razão de interesse público;

19.3.2. quando a pedido do licitante, decorrente de caso fortuito ou força maior;

19.3.3. quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em Ata, em ordem de classificação.

19.5. O cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 19.1, 19.2 e 19.3, será formalizado por despacho da Administração e comunicado ao licitante através de e-mail ou por correspondência, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 05 (cinco) dias úteis da sua publicação.

20. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na Ata, que deva retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anuidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do Órgão Gerenciador com base na documentação apresentada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da Ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

20.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão deverá ser feito de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na Ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à detentora da Ata de Registro de Preços.

20.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a Ata de Registro de Preços.

21. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

21.1. Serão incluídos na Ata, compondo o cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. O registro a que se refere o item 21.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

21.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 21.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

21.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata.

21.5. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 21.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.6. Na hipótese de nenhum licitante integrante do cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

21.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.6.2. Adjudicar e registrar o preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. FORNECIMENTO

22.1. O fornecimento do objeto será iniciado pela licitante vencedora após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.2. Deverá ser cumprido rigorosamente, nas entregas, as quantidades, a descrição e a marca do item determinados pelo Poder Executivo, constantes na ordem de fornecimento.

22.3. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente), nas quantidades nela especificadas, em local determinado pelo Poder Executivo.

22.4. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega.

22.5. Os itens deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

22.6. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do fiscal do contrato e do funcionário responsável pela conferência.

22.7. Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a empresa deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

22.8. o objeto licitado deverá ser entregue sem qualquer ônus ao município, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, impostos, taxas, horas extras, e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, e ainda, despesas com transporte e descarga das mercadorias.

22.9. Os itens deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses.

22.10. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento do Órgão Participante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e arte aprovada.

22.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com tais especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado as condições descritas no Edital, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

23.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

23.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

23.3.1. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 24.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. O pedido de esclarecimento e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro somente por meio eletrônico, através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

25.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento e para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A resposta ao pedido de esclarecimento e à impugnação será divulgada no site da Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder-se de acordo com a legislação vigente, sempre que implicar em alteração do Edital.

25.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

25.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data pra realização do certame.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto no Edital.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 126, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.9. A administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pejuçara/RS, 10 de setembro de 2025.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Pejuçara

Área Requisitante: Secretarias Municipais

Objeto: Realização de licitação para registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto apresentar os estudos para a realização de licitação para Registro de Preços, visando futura contratação centralizada para aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais Setores do Município de Pejuçara, nas quantidades, especificações e valores estimados, constantes na relação constante no item 4, pelo período de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de licitação para o Registro de Preços, objetivando futuras contratações para o fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens de consumo comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço e modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, 33º, inciso I e 56º, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá ser adotada o Sistema de Registro de Preços, com validade pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. O SRP, auxilia no planejamento das compras das Secretarias, sendo que as aquisições são realizadas conforme surja a necessidade e com o preço já estabelecido, não

havendo a obrigação da aquisição de toda a quantidade estimada, caso não surja sua necessidade no período.

Os itens que serão licitados estão listados na relação abaixo, com as quantidades, características e especificações solicitadas pelas Secretarias Municipais.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	(R$) VALOR REFERÊNCIA
1	UN	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 2L	ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 % A 2,5%. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS, COM BICO DIRECIONADOR. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	1	834	7,07
2	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO GEL 70° INPM, EMBALAGEM DE 500G	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO GEL 70° INPM, ANTICÉPTICO PARA MÃOS, COM GLICERINA HIDRATANTE. INCOLOR, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, EMBALAGEM DE 500G, COM VÁLVULA PUMP. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA E ÁGUA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	1	255	7,44
3	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO GEL 70° INPM, EMBALAGEM DE 5L	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO GEL 70° INPM, ANTICÉPTICO PARA MÃOS, COM GLICERINA. INCOLOR, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, EMBALAGEM DE 5L. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA E ÁGUA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	1	76	37,76
4	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70° INPM,	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70° INPM (77°GL), NEUTRO, EMBALAGEM DE 01 L. USO DOMÉSTICO E EM SERVIÇOS DE SAÚDE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA.	1	1830	6,47

		EMBALAGEM DE 01 L	DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).			
5	UN	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 L	AMACIANTE DE ROUPAS COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, COR: AZUL CLARO, ODOR CARACTERÍSTICO, SOLUBILIDADE EM ÁGUA TOTAL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, OU METIL SULFATO DE DIALQUIL ESTER, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 L. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	1	720	7,40
6	UN	BALDE EM PLÁSTICO, 12L, ALÇA LARGA	BALDE EM PLÁSTICO, 12L, ALÇA LARGA, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, ALÇA ANATÔMICA E SEGURA, COM CAVIDADE NO FUNDO PARA ENCAIXE DOS DEDOS	1	120	15,81
7	UN	BORRIFADOR 500 ML	BORRIFADOR COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 500 ML, BICO COM JATO REGULÁVEL E SISTEMA DE ACIONAMENTO: GATILHO, INDICADO PARA PULVERIZAÇÃO EM GERAL. MATERIAL: PLÁSTICO.	1	65	6,12
8	UN	CABO EXTENSOR PARA VASSOURAS 160 CM	CABO EXTENSOR PARA VASSOURAS E RODOS, COM ROSCA UNIVERSAL, DIMENSÃO ENCOLHIDO: 90 X 2,5 CM; DIMENSÃO ESTICADO: 160 X 2,5 CM;	1	45	30,98
9	UN	CERA LÍQUIDA AMARELA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML	CERA LÍQUIDA NA COR AMARELA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETILENO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1	202	11,06

			PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).			
10	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETILENO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	1	370	11,06
11	UN	CERA LÍQUIDA VERMELHA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML	CERA LÍQUIDA NA COR VERMELHA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETILENO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	1	176	11,46
12	UN	DESINFETANTE PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 L	DESINFETANTE PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM DE 1 L. LIMPADOR DILUÍVEL, COM FRAGRÂNCIA, FEITO PARA LIMPEZA PROFUNDA DE TODO O TIPO DE SUJEIRA, REMOVE AS MANCHAS MAIS DIFÍCEIS, DESENGORDURA, ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS E PERFUMA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	1	960	10,76
13	UN	DESINFETANTE PARA USO GERAL,	DESINFETANTE PARA USO GERAL, EMBALAGEM COM 500 ML. INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE BANHEIROS, COZINHAS, PISOS,	1	190	3,86

		EMBALAGEM COM 500 ML	VASOS SANITÁRIOS E RALOS, ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS, LIMPA, DESINFETA E PERFUMA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E/OU CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIA, OU LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, OU LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).			
14	UN	DESINFETANTE PARA USO GERAL, EMBALAGEM COM 2 L	DESINFETANTE PARA USO GERAL, EMBALAGEM COM 2 L. INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE BANHEIROS, COZINHAS, PISOS, VASOS SANITÁRIOS E RALOS, ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS, LIMPA, DESINFETA E PERFUMA. FRAGRÂNCIAS DE PINHO, LAVANDA, LIMÃO OU FLORAL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E/OU CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIA, OU LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, OU LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	1	1100	6,77
15	UN	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO DIMENSÕES: 3,2CM X 14CM X 4,8CM	1	80	6,71
16	UN	ESCOVA DE LIMPEZA PARA UNHAS	ESCOVA DE LIMPEZA PARA UNHAS, USO GERAL DIMENSÕES: 4,5 X 9,5 X2,5 CM	1	90	6,18
17	UN	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA, COM VASSOURINHA TIPO BOLA EM NYLON, COM	1	75	7,87

			SUPORTE PLÁSTICO. FORMATO ANATÔMICO QUE ACESSA TODOS OS CANTOS. DIMENSÕES: MÍNIMO DE 34 CM DE COMPRIMENTO			
18	PC	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 2 UN	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM DE 10G COM 2 UN, PRODUTO COM FILAMENTO ROLIÇO, ESPECÍFICO PARA REMOVER A SUJEIRA PESADA E GORDURA DE PISOS, FOGÕES, CHURRASQUEIRAS, PANELAS, FORNOS, PRATOS, LOUÇAS DE VIDRO, ENTRE OUTROS. COMPOSIÇÃO: 100% AÇO INOX. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	1	102	3,15
19	PC	ESPONJA DE LÃ DE AÇO DE CARBONO, PACOTE DE 60 GR COM 8 UN.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO DE CARBONO, PACOTE DE 60 GR COM 8 UN. DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: AÇO DE CARBONO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	1	150	2,56
20	PC	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, MANTA VERDE COM ESPUMA AMARELA, PACOTE COM 3 UN	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE, MANTA VERDE COM ESPUMA AMARELA, PACOTE COM 3UN. ESPONJA PARA LOUÇA E LIMPEZA GERAL, DIMENSÕES: 110X70X20MM CADA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, MANTA DE FIBRAS SINTÉTICA, ABRASIVOS E AGENTE ANTIBACTERIANO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	1	830	4,45
21	UN	FLANELA LARANJA, TAMANHO 28X38 CM	FLANELA LARANJA, TAMANHO MÍNIMO 28X38 CM. IDEAL PARA POLIMENTO DE MOVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	1	683	2,02

22	CX	GEL ADESIVO SANITÁRIO, CAIXA COM 1 APLICADOR E 1 REFIL CONTENDO DE 6 A 7 DISCOS	GEL ADESIVO SANITÁRIO, CAIXA COM 1 APLICADOR E 1 REFIL CONTENDO DE 6 A 7 DISCOS DE APLICAÇÕES. FRAGRÂNCIAS MARINE, LAVANDA E CITRUS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	1	255	10,69
23	PC	LAVA LOUÇA LÍQUIDO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 6 UN DE 500ML	LAVA LOUÇA LÍQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM COM 6 UN DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	1	370	11,83
24	UN	LIMPA VIDROS 500 ML SPRAY	LIMPA VIDROS 500 ML SPRAY COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO OU ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	1	80	5,97
25	UN	LIMPA VIDROS 5 L	LIMPA VIDROS 5 L COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO OU ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	1	35	59,90
26	UN	LUSTRA MÓVEIS, COM OLEO MINERAL 200ML	LUSTRA MÓVEIS 200 ML COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÓLEO MINERAL, SOLVENTE, AROMATIZANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	1	300	6,12

27	PC	LUVA DE LATEX LONGA RANHURADA, TAMANHO G, EMBALAGEM COM 1 PAR	LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA, SEM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS, COM FORMATO ANATÔMICO; ESTRUTURA SEM SUPORTE TÊXTIL, ACABAMENTO INTERNO EM CLORINADO; PUNHO VIROLA, GRIP ESTILO COLMEIA, TAMANHO G, COMPRIMENTO: 39 CM, COM 1 PAR.	1	60	8,09
28	PC	LUVA DE LATEX LONGA RANHURADA, TAMANHO M, EMBALAGEM COM 1 PAR	LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA, SEM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS, COM FORMATO ANATÔMICO; ESTRUTURA SEM SUPORTE TÊXTIL, ACABAMENTO INTERNO EM CLORINADO; PUNHO VIROLA, GRIP ESTILO COLMEIA, TAMANHO M, COMPRIMENTO: 39 CM, COM 1 PAR.	1	90	8,09
29	PC	LUVA DE LATEX LONGA RANHURADA, TAMANHO P, EMBALAGEM COM 1 PAR	LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA, SEM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS, COM FORMATO ANATÔMICO; ESTRUTURA SEM SUPORTE TÊXTIL, ACABAMENTO INTERNO EM CLORINADO; PUNHO VIROLA, GRIP ESTILO COLMEIA, TAMANHO P, COMPRIMENTO: 39 CM, COM 1 PAR.	1	50	8,09
30	PC	LUVA DE PROTEÇÃO NEOTATO PU, TAMANHO M, 1 PAR	LUVA DE MALHA COM REVESTIMENTO EM PU LIVRE DE DMF, (COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, POLIURETANO(PU) C/ SOLVENTE LIVRE DE DMF) TAMANHO M. PACOTE CONTENDO 1 PAR	1	80	11,37
31	CX	LUVA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBAL. 100 UNIDADES	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO P, FABRICADA EM COPOLÍMERO DE BUTADIENO E ACRILONITRILO, NÃO ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL,	1	85	20,47

			TEXTURIZADA E AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A). DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.			
32	CX	LUVA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBAL. 100 UNIDADES	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO M, FABRICADA EM COPOLÍMERO DE BUTADIENO E ACRILONITRILO, NÃO ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, TEXTURIZADA E AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A). DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	1	65	20,47
33	CX	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO G, EMBAL. 100 UNIDADES	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO G, FABRICADA EM COPOLÍMERO DE BUTADIENO E ACRILONITRILO, NÃO ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, TEXTURIZADA E AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (C.A). DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	1	90	20,47
34	UN	MOP ABRASIVO COM CABO	MOP ABRASIVO, ARTICULADO, COM CABO DE ALUMÍNIO, PARA LIMPEZA PESADA, DIMENSÕES: 35X15X5 CM. DIMENSÕES DO CABO: 120 X 2,1 X 2,1 CM COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTO / FITA SINTÉTICA COM ABRASIVO, ESPUMA DE POLIURETANO, AGENTE BACTERICIDA E PLÁSTICO A BASE DE PVC	1	40	70,49
35	PC	NAFTALINA EM BOLAS PACOTE COM 50G	NAFTALINA EM BOLAS PACOTE COM 50G. COMPOSIÇÃO: 100% NAFTALINA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	1	90	2,61
36	UN	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY, EMBALAGEM COM 360ML/305G	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY, EMBALAGEM EM LATA METÁLICA CONTENDO 360ML/305G, ELIMINA ODORES E PERFUMA O AMBIENTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, ANTIOXIDANTES,	1	390	9,24

			FRAGRÂNCIA, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE E PROPELENTES. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).			
37	UN	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO	PÁ PLÁSTICA CURTA PARA LIXO DIMENSÕES APROXIMADAS: 27,0 X 31,0 X 5,5 CM	1	50	4,78
38	UN	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 26CM X 25CM X 8,5CM	1	50	9,25
39	UN	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO, BRANCO, 100% ALGODÃO ESPECIFICAÇÕES: TRAMA 11 OU 12, ACABAMENTO EM BAINHA NAS LATERAIS COM COSTURA REFORÇADA, SEM BARRADO, E MEDIDAS MÍNIMAS: 40 X 65CM	1	260	2,92
40	UN	PANO PARA LIMPEZA, BOLSA BRANCA	PANO DE CHÃO BRANCO ALVEJADO, FEITO COM SACARIA DE EXCELENTE QUALIDADE, PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL; DIMENSÕES MÍNIMAS:35CM X65CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	1	330	5,03
41	UN	PANO PARA LIMPEZA, BOLSA MESCLA	SACO MESCLA PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL; DIMENSÕES MÍNIMAS:38CM X68CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	1	450	6,94
42	PC	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA PACOTE COM 12 ROLOS DE 30MX10CM CADA.	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA 30M X 10CM PACOTE COM 12 UN, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BRANCO, MACIO, RESISTENTE, DE ALTA QUALIDADE, SUPER ABSORVENTE. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1	1000	12,81
43	PC	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, PACOTES COM 04 ROLOS DE 60MX10CM	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHAS SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, NEUTRO, PACOTES COM 04 ROLOS DE 60MX10CM, CADA. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1	1040	5,13

44	PC	PAPEL TOALHA BOBINA, COM 6 ROLOS DE 20CM X 200M	PAPEL TOALHA BOBINA, COM 6 ROLOS DE 20CM X 200M. FOLHA SIMPLES, BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, MACIA, RESISTENTE E ABSORVENTE. GRAMATURA: 24 A 26G/FOLHA COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1	60	77,20
45	PC	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DESCARTÁVEIS BRANCO, 1 DOBRA, 5000 FOLHAS, TAMANHO MÍNIMO 23X20 CM	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DESCARTÁVEIS, FOLHA SIMPLES, BRANCO, 1 DOBRA, DIMENSÕES MÍNIMAS 23X20 CM, EMBALAGEM COM 5 PACOTES DE 1000 FOLHAS. FOLHAS DE ALTA QUALIDADE, MACIA, RESISTENTE E ABSORVENTE. GRAMATURA: 24 A 26G/FOLHA COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1	540	66,32
46	UN	REFIL MOP ABRASIVO	REFIL PARA MOP ABRASIVO VERDE E AMARELO. DIMENSÕES: 35 X 15.5 X 2 CM COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTO / FITA SINTÉTICA COM ABRASIVO, ESPUMA DE POLIURETANO.	1	50	35,36
47	UN	RODO ABRASIVO ESPONJA, COM 23 CM, PARA LIMPEZA, COM CABO	RODO DE ESPUMA AMARELA COM MANTA VERDE ABRASIVA, MULTIUSO, DIMENSÕES: 23 X 7 X 2 CM. COM CABO	1	280	9,82
48	UN	RODO DE ESPUMA LISA, QUADRADO, COM 30 CM, BASE PLÁSTICA, SEM CABO	RODO DE ESPUMA LISA, QUADRADO, NAS DIMENSÕES: 30 X 10 X 5 CM, COM BASE PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, SEM CABO. IDEAL PARA APLICAÇÃO DE CERAS, LIMPEZA DE AZULEJOS, LAVAGEM DE VIDROS.	1	255	10,96
49	UN	RODO DE METAL COM BORRACHA DE EVA, DUPLO COM 4 MM X 40 CM, SEM CABO	RODO METÁLICO, COM BORRACHA DE EVA DUPLO DE 4MM X 40 CM, SEM CABO	1	80	24,61

50	UN	RODO DE METAL COM BORRACHA DE EVA, DUPLO COM 4 MM X 60 CM, SEM CABO	RODO METÁLICO, COM BORRACHA DE EVA DUPLO DE 4MM X 60 CM, SEM CABO	1	55	41,01
51	PC	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES DE 180 GR	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO, EMBALAGEM CONTENDO 5 UN DE 180 GR. INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, DA ROUPA E DA LOUÇA, REMOVENDO AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, COM ÓTIMO RENDIMENTO. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA E ÁGUA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	1	100	11,40
52	CX	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1,6 KG	SABÃO EM PÓ, LAVA ROUPAS, CAIXA DE 1,6 KG. ATIVO CONCENTRADO PRINCÍPIO ATIVO/COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E CARGA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	1	690	18,42
53	UN	SABONETE EM BARRA DE 85 GR	SABONETE EM BARRA DE 85GR, AROMAS DIVERSOS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SODIUM OLEATE, SODIUM PALMITATE, SODIUM STEARATE, SODIUM LAURATE, SODIUM MYRISTATE, SODIUM LINOLEATE, AQUA, GLYCERIN, PARFUM, SODIUM CHLORIDE, TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC ACID. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	1	160	2,42

54	UN	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 05 L	SABONETE LÍQUIDO DE LIMPEZA, EMBALAGEM COM 5 L. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: AQUA, SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, SODIUM CHLORIDE, PARFUM, SODIUM BENZOATE, CITRIC ACID, GLYCERIN, PPG-9, CITRAL, E HEXYL CINNAMAL. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	1	100	33,90
55	UN	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, AROMAS DIVERSOS, EMBALAGEM COM 500 ML COM VÁLVULA PUMP. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SODIUM LAURETH, SODIUM CHLORIDE E/OU SODIUM BENZOATE, COCAMIDOPROPYL, PARFUM, CITRIC ACID, GLYCERIN, AQUA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	1	90	7,55
56	PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 L, EMBALAGEM COM 100 UN, DIMENSÕES: 39X58CM	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUO NORMAL, CLASSE 1 – TIPO A. CAPACIDADE NOMINAL 15L/3KG. EMBALAGEM COM 100 UN. DIMENSÕES: 39X58CM, SEM CHEIRO, SUPER RESISTENTE, FUNDO REFORÇADO, MÍNIMO DE 0,06 MICRAS COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E PIGMENTO	1	300	15,06
57	PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L, EMBALAGEM COM 100 UN, DIMENSÕES: 59X62 CM	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUO NORMAL, CLASSE 1 – TIPO A. CAPACIDADE NOMINAL 30L/6KG. EMBALAGEM COM 100 UN. DIMENSÕES: 59X62CM, SEM CHEIRO, SUPER RESISTENTE, FUNDO REFORÇADO, MÍNIMO DE 0,06 MICRAS COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E PIGMENTO	1	360	15,28
58	PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L, EMBALAGEM COM 30 UN. DIMENSÕES: 63X80CM	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUO NORMAL, CLASSE 1 – TIPO A. CAPACIDADE NOMINAL 50L/10KG. EMBALAGEM COM 30 UN. DIMENSÕES: 63X80CM, SEM CHEIRO, SUPER RESISTENTE, FUNDO REFORÇADO, MÍNIMO DE 0,10 MICRAS	1	326	16,14

			COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E PIGMENTO			
59	PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 L, EMBALAGEM COM 15 UN, DIMENSÕES:75CMX1,05M	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUO NORMAL, CLASSE 1 – TIPO A. CAPACIDADE NOMINAL 110L/20KG. EMBALAGEM COM 15 UN. DIMENSÕES: 75X1,05CM, SEM CHEIRO, SUPER RESISTENTE, FUNDO REFORÇADO, MÍNIMO DE 0,14 MICRAS COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E PIGMENTO	1	800	17,66
60	UN	SAPONÁCEO CREMOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250ML	SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO, LIMPEZA PROFUNDA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250 ML. CONTÉM MICROPARTÍCULAS QUE POTENCIALIZAM A LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1	610	6,05
61	UN	TAPETE ATOALHADO 50 X 70 CM	TAPETE ATOALHADO DE PISO, CORES ESCURAS. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO E POLIESTER. COM DENSIDADE DE 500 A 700G/M² DIMENSÕES: 50 X 70 CM	1	100	25,81
62	UN	TAPETE CAPACHO 40 X 60 CM	TAPETE CAPACHO DE ENTRADA, CORES ESCURAS, ANTIDERRAPANTE. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO E POLIÉSTER DIMENSÕES: 40 X 60 CM	1	75	46,76
63	UN	VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM CABO DE MADEIRA	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA, PARA USO EXTERNO, REFORÇADA E RESISTENTE, COM CERDAS NATURAIS SELECIONADAS ISENTAS DE CAPIM, COM APROXIMADAMENTE 35CM DE LARGURA NO LEQUE, 5 CM DE ESPESSURA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCA DE POLIPROPILENO, CERDAS AMARRADAS COM 4 FIOS DE ARAME PARA QUE PROLONGUE A DURAÇÃO DA VASSOURA.	1	150	27,54
64	UN	VASSOURA EM NYLON MULTIUSO, 31,5 CM, COM CABO	VASSOURA EM NYLON MULTIUSO COM CABO, NAS DIMENSÕES: 31,5X 6,5 X 139,0 CM, COM CAPA PLÁSTICA REVESTIDA E ROSQUEÁVEL, CERDAS MACIAS NA PARTE EXTERNA E	1	190	13,19

			CERDAS FIRMES NA PARTE INTERNA COM PLUMAGEM DENSA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTO, MATERIAL SINTÉTICO E METAL.			
65	UN	BOBINA PLÁSTICA 3L COM 500 SAQUINHOS	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 25X35 CM, ESPESSURA APROXIMADA: 0,075 MM COMPOSIÇÃO: POLIETILENO (PE) CAPACIDADE PARA 3L, BOBINA COM 500 SAQUINHOS	1	65	14,70
66	UN	BOBINA PLÁSTICA 5L COM 500 SAQUINHOS	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 30X40 CM, ESPESSURA APROXIMADA: 0,075 MM COMPOSIÇÃO: POLIETILENO (PE) CAPACIDADE PARA 5L, BOBINA COM 500 SAQUINHOS	1	65	18,56
67	UN	BOBINA PLÁSTICA 7L COM 500 SAQUINHOS	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 35X50 CM, ESPESSURA APROXIMADA: 0,075 MM COMPOSIÇÃO: POLIETILENO (PE) CAPACIDADE PARA 7L, BOBINA COM 500 SAQUINHOS	1	70	24,23
68	PC	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL, COR CRISTAL, 50UN	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL SOBREMESA COR CRISTAL DIMENSÕES APROXIMADAS: 12,5 X 2,5 CM; PESO UNITÁRIO APROXIMADO: 1,20G PACOTE COM 50 UNIDADES	1	700	3,66
69	PC	COPO DESCARTÁVEL TÉRMICO, 180 ML, 25 UN	COPO DESCARTÁVEL TÉRMICO, EM POLIETILENO ENCAPSULADO (EPS) ISOPOR, COM CAPACIDADE PARA 180ML, COR BRANCO, SEM TAMPA. RESISTENTE, ATÓXICO, RECICLÁVEL, COM BORDAS ARREDONDADAS, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES. DENTRO DA NORMA ABNT NBR 14.865. EMBALAGEM ÍNTEGRA COM 25 UNIDADES	1	1000	6,82
70	PC	COPO DESCARTÁVEL,	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE/	1	150	3,86

		COR CRISTAL, 50 ML, 100 UN	CRISTAL, RESISTENTE, ATÓXICO, RECICLÁVEL, COM BORDAS ARREDONDADAS, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES, REFORÇADO E COM FRISOS LATERAIS. DENTRO DA NORMA ABNT NBR 14.865. EMBALAGEM ÍNTEGRA COM 100 UNIDADES			
71	PC	COPO DESCARTÁVEL, COR CRISTAL, 180 ML, 100 UN	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE/ CRISTAL, RESISTENTE, ATÓXICO, RECICLÁVEL, COM BORDAS ARREDONDADAS, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES, REFORÇADO E COM FRISOS LATERAIS. DENTRO DA NORMA ABNT NBR 14.865. EMBALAGEM ÍNTEGRA COM 100 UNIDADES	1	700	5,39
72	UN	FOLHA DE ALUMÍNIO 30CM X100M	BONINA DE FOLHA DE ALUMÍNIO, DE 30CM X 100M, E ESPESSURA DE 0,09 MM. COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO	1	80	54,00
73	PC	GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL, COR CRISTAL, 50 UN	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 12,5 X 2 CM; PESO UNITÁRIO APROXIMADO: 1,20G PACOTE COM 50 UNIDADES	1	700	3,30
74	PC	GRAMPO DE ROUPAS EM MADEIRA, 12 UN	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, COM 12 UNIDADES, MEDIDAS APROXIMADAS DA UNIDADE: 7CMX1,5CMX1,5CM	1	70	2,14
75	PC	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 24X22 CM, 50 UN	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 24X22 CM, BRANCO, COM FOLHAS SIMPLES. COMPOSIÇÃO: PAPEL DE FIBRA 100% CELULÓSICA, DIMENSÃO: 24X22CM (VARIAÇÃO +/- 10%), EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO COM 50 UNIDADES	1	1300	2,71
76	PC	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 33X30 CM, 50 UN	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 33X30 CM, BRANCO, COM FOLHAS SIMPLES. COMPOSIÇÃO: PAPEL DE FIBRA 100% CELULÓSICA, DIMENSÃO: 33X30CM (VARIAÇÃO +/- 10%), EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO COM 50 UNIDADES	1	1200	5,87
77	CX	PALITO DENTAL, 100 UN	PALITO DENTAL ROLIÇO, COM DUAS PONTAS NEUTRAS E FINAS, FEITOS COM MADEIRA,	1	60	1,91

			SEM IMPERFEIÇÕES, GOSTO OU CHEIRO. PALITO COM APROXIMADAMENTE 7CM DE COMPRIMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES			
78	UN	PAPEL FILME 28CMX100M	FILME PVC 28CM X 100 METROS TRANSPARENTE, ATÓXICO, INODORO, COM ALTO PODER DE RESISTÊNCIA E VEDAÇÃO. COM EMBALAGEM ESPESSURA APEOXIMADA: 0,09 MM COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC	1	65	18,90
79	UN	PAPEL MANTEIGA 30CMX7,5M	BONINA DE PAPEL MANTEIGA DE GRAMATURA: 35G/M², DIMENSÕES: 30 CM X 7,5 M COMPOSIÇÃO: GREASEPEL.	1	45	5,20
80	PC	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, 2 UN	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, EM FOLHA DUPLA CONTENDO 2 ROLOS DE 60 FOLHAS PICOTADAS DE 19X22 CM CADA. COM GRAMATURA DE 22 A 24 G/M2 COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM	1	100	4,37
81	PC	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 12 CM, BRANCO, 10 UN	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, PARA SOBREMESA, EM POLIESTIRENO (PS), COR BRANCO, 12 CM DE DIÂMETRO, PESO UNITÁRIO APROXIMADO: 2,20G PCT COM 10 UNIDADES	1	180	1,43
82	PC	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 CM, BRANCO, 10 UN	PRATO DESCARTÁVEL RASO, EM POLIESTIRENO (PS), COR BRANCO, 15 CM DE DIÂMETRO, PESO UNITÁRIO APROXIMADO: 2,70G. PCT COM 10 UNIDADES	1	800	1,86
83	PC	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 CM, BRANCO, 10 UN	PRATO DESCARTÁVEL RASO, EM POLIESTIRENO (PS), COR BRANCO, 21 CM DE DIÂMETRO, PCT COM 10 UNIDADES PESO UNITÁRIO APROXIMADO: 2,90G PCT COM 10 UNIDADES	1	200	3,71

4.1 PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO AS EMPRESAS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINTES QUALIFICAÇÕES:

a) ser do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

b) comprovar o atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico financeira, dispostos nos arts. 66 a 69 da Lei 14.133/2021.

c) possuir Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal vigente.

d) apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) ativa, da empresa fabricante dos produtos ofertados, emitida pela ANVISA:

- para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes listados no art. 34 da RESOLUÇÃO - RDC Nº 752, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022;
- para produtos saneantes considerados como risco 2, da RESOLUÇÃO-RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010;

e) A empresa licitante para valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverá apresentar declaração firmada por contador ou comprovação através de outro meio idôneo de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

4.2. DO ENVIO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DO OBJETO

4.2.1. O licitante provisoriamente vencedor, em atendimento de diligência, deverá enviar para o município no prazo de 5 (cinco) dias úteis, 1 (uma) unidade de CADA ITEM para amostra.

4.2.2. As amostras deverão estar identificadas: com o número do item e nome da empresa.

4.2.2.1. As amostras físicas deverão ser entregues no setor de Licitações e Contratos, no Prédio do Centro Administrativo Municipal no endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 597, Centro, Pejuçara- RS, CEP: 98270-000.

4.2.3. As amostras serão avaliadas por Comissão Avaliadora, com posterior emissão de parecer quanto a sua aprovação.

4.2.4. Os critérios adotados para análise e avaliação das amostras são: análise de conformidade com as especificações do item; composição; dimensões, especificações técnicas; embalagem/volume.

4.2.5. As amostras podem ser aprovadas ou reprovadas.

4.2.6. A empresa que tiver a amostra aprovada será declarada vencedora, e dar-se-á continuidade aos trâmites legais para posterior formalização da Ata de Registro de Preços.

4.2.7. A empresa que tiver a amostra reprovada ou que não realizar a apresentação da mesma, será desclassificada para o referido ITEM, sendo convocada a licitante seguinte para envio de amostra, sendo

respeitada a ordem de classificação da sessão pública de lances, até que se atenda as especificações solicitadas.

4.2.8. As amostras ficarão retidas no Almoxarifado para futuras avaliações, se necessário.

4.2.9. As amostras estarão disponíveis para retirada pelas empresas após a assinatura da Ata de Registo de Preços.

4.2.10. Entende-se o termo amostra como sendo um exemplar padrão, do tipo de item solicitado, construído com materiais novos, seguindo exatamente as especificações técnicas, com o fim de ser analisado quanto à conformidade com o especificado.

4.2.11. A amostra não será contada como unidade entregue.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. FORMA, PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1.1. Após apresentação da amostra, e aprovação, a empresa será declarada vencedora.

5.1.2. O fornecimento dos itens do objeto deste Termo de Referência será iniciado pela contratada após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1.3. A empresa deverá cumprir rigorosamente as quantidades, marca, e a descrição do item a ser entregue.

5.1.4. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente).

5.1.5. As entregas poderão ser parceladas, de acordo com a necessidade e a critério da Administração.

5.1.6. No ato da entrega, os produtos deverão apresentar validade mínima de (12) doze meses.

5.1.7. Os produtos deverão ser entregues no Município de Pejuçara, nos endereços definidos pela ordem de fornecimento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30h e das 13:30 às 17h.

5.1.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, intactos, sem amassados e danificações.

5.1.9. Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a empresa deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

5.1.10. O objeto licitado deverá ser entregue sem qualquer ônus ao município, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, impostos, taxas, horas extras, e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, e ainda, despesas com transporte e descarga das mercadorias.

5.1.11. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega.

5.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.2.1. O item entregue, no recebimento, deverá cumprir rigorosamente a marca apresentada na proposta e do prospecto e amostra aprovada, seguindo exatamente as especificações técnicas.

5.2.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, por servidor responsável, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, realize a verificação de quantidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

5.2.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e conformidade do material e consequente aceitação.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência das Atas oriundas deste Processo Administrativo será de 12 (doze) meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e a critério da Administração.

6.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado na Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no presente termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando descumprir as condições das Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) quando se negar a receber a ordem de fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c)quando não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou;

d) quando sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O cancelamento do preço registrado, nas hipóteses prevista acima, será formalizado por despacho da Administração e comunicado ao licitante através de e-mail ou por correspondência, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado da Ata, sem aplicação das penalidades previstas no presente termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada

Na hipótese de cancelamento do registro do licitante, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em Ata, em ordem de classificação.

O licitante que possuir o preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no presente termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do licitante, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 05 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.3 Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes condições:

a) Na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na Ata, que deva retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anuidade.

b) Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do Órgão Gerenciador com base na documentação apresentada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de indeferimento do pedido.

c) A resposta aos pedidos de revisão dos custos da Ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

d) No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão deverá ser feito de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na Ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à detentora da Ata de Registro de Preços.

e) No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a Ata de Registro de Preços.

5.4 São obrigações da contratada e da contratante:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- Comunicar formalmente qualquer anormalidade no produto recebido.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Poder Executivo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e validade;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregar o objeto licitado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e descarregamento das mercadorias;
- Garantir a entrega do material de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município;
- Dar maior agilidade possível para a entrega do bem para que o contratante não fique com suas atividades paralisadas;

- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução do contrato causados ao contratante e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores ao contratante ou terceiros;
- Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico;
- Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão devolvidos pela contratante ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de sua notificação formal por parte da unidade requisitante, cabendo a contratada arcar com os custos da substituição;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.260 de 27 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Pejuçara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento dos itens adquiridos deverá observar:

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado as condições descritas no Edital, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

8.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

8.5. No preço contratado, já estão incluídas as despesas tais como: impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, ainda, despesas com transporte, descarregamento, ou terceiros, que correrão por conta da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço e modo de disputa aberto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, 33º, inciso I e 56º, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 271.388,37 (duzentos e setenta e um mil reais) obtido através de pesquisa para formação do preço de referência utilizando os parâmetros definidos no art. 5º do Decreto Executivo Municipal nº 3.261 de 27 de março de 2023, conforme tabela do item 4.

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.261 de 27 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pejuçara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, determinada pela secretaria no momento da emissão do empenho, através da elaboração do Documento de Formalização da Demanda. E decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.004 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.21.00 – 81 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – 3680 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE

Recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria de Administração
Atividade: 2.006 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
3.3.90.30.21.00 – 152 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – 2140 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
Atividade: 2.014 - Manutenção do Centro Administrativo Municipal
3.3.90.30.21.00 – 265 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – 2229 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
Recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal da Fazenda
Atividade: 2.012 – Manutenção dos Serviços Contábeis
3.3.90.30.21.00 – 5550 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – 3164 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
Recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS SANEAMENTO E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Obras e Saneamento
Atividade: 2.030 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras
3.3.90.30.21.00 – 617 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – 2151 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
Recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 06.001 – Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE
3.3.90.30.21.00 – 696 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – 4429 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
3.3.90.30.21.00 – 875 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – 876– MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
3.3.90.30.21.00 – 4899 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

3.3.90.30.22.00 – 3818 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
3.3.90.30.21.00 – 5060 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – 832 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
3.3.90.30.21.00 – 2478 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – 2366 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
3.3.90.30.21.00 – 6146 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – 946 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
3.3.90.30.21.00 – 4138 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – 3358 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE

Unidade Orçamentária: 06.009 – Salário Educação
3.3.90.30.21.00 – 1091 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – 2162 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
3.3.90.30.21.00 – 1150 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – 1151 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.21.00 – 1413 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – 2152 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
Unidade Orçamentária: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde - União
Atividade: 2119 – Manutenção de Unidades – Incremento do PAB
3.3.90.30.21.00 – 4482 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – 4463 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
Unidade Orçamentária: 07.003 – Fundo Municipal de Saúde - Estado
Atividade: 2152 – Incentivo Às equipes Atenção Primária à Saúde PIAPS
3.3.90.30.21.00 – 3901 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – 2243 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE

Órgão: 08 – SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria de Agricultura Meio Ambiente
3.3.90.30.21.00 – 2007 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

3.3.90.30.22.00 – 2253 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
Recurso 1501 Outros Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social Próprio
3.3.90.30.21.00 – 1764 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – 2241 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
3.3.90.30.21.00 – 4326 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – 2737 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE

Órgão: 12 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE
Unidade Orçamentária: 12.001 – Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Eventos
3.3.90.30.21.00 – 221 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – 222 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
3.3.90.30.21.00 – 7517 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – 7518 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
3.3.90.30.21.00 – 7583 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – 7584 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
3.3.90.30.21.00 – 7680 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – 7681 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
3.3.90.30.21.00 – 7796 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
3.3.90.30.22.00 – 7797 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
Recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Pejuçara, 02 de setembro de 2026.

SANDRA MARIA OBERTO VALANDRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

DATA

ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Aos __ dias do mês de ____ de 2026, nas dependências do Setor de Licitações, localizado no prédio do Centro Administrativo Municipal, o **MUNICÍPIO DE PEJUÇARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, Centro, na cidade de Pejuçara/RS, representado pela Prefeita Municipal, Sra. FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, com integral observância das normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.449 de 28 de dezembro de 2023 e nas condições estabelecidas no processo administrativo nº 2570/2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026, homologado em ___ de _____ de 2026, resolve REGISTRAR O PREÇO, da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, em conformidade com as disposições a seguir:

LICITANTE REGISTRADA:

_____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº ____, _____, na cidade de _____/RS, representada nesse ato, por _____, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____;

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços unitários para visando futura contratação centralizada para aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para atendimento das necessidades da Secretarias Municipais, em acordo com as quantidades, condições e especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência, assim como a proposta da Empresa, partes integrantes desta Ata, independente de transcrição.

2 – VALIDADE

2.1. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do art. 5 do Decreto Municipal nº 3.449/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio da Ata de Registro de Preços,

podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para a contratação do item registrado na presente Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consta na tabela abaixo:

Item	Un	Qtde.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário R$	Valor Total R$

4.2. Estão inclusos na presente Ata, compondo o cadastro de reserva, os licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiveram a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6 da presente Ata.

4.6. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 4.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.7. Na hipótese de nenhum licitante integrante do cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.7.2. Adjudicar e registrar o preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. FORMA, PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1.1. As solicitações de fornecimento à(s) licitante(s) 1ª colocada(s) serão encaminhadas pelo Órgão Participante por meio eletrônico ou outra forma admitida pela Administração.

5.1.2. O fornecimento do objeto será iniciado pela empresa após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.1.3. A empresa deverá cumprir rigorosamente as quantidades, a descrição e a marca do item constantes na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.1.4. A empresa terá o **prazo de 10 (dez) dias** para a entrega dos itens, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, no local determinado pelo Poder Executivo.

5.1.5. A marca apresentada na proposta não poderá ser substituída por outra no ato da entrega.

5.1.6. Os itens deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

5.1.7. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do fiscal do contrato e do funcionário responsável pela conferência.

5.1.8. Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a empresa deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

5.1.9. o objeto licitado deverá ser entregue sem qualquer ônus ao município, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, impostos, taxas, horas extras, e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, e ainda, despesas com transporte e descarga das mercadorias.

5.1.10. Os itens deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses.

5.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.2.1. O item entregue, no recebimento, deverá cumprir rigorosamente a marca apresentada na proposta, e seguir exatamente as especificações do Termo de Referência, seguindo precisamente as especificações técnicas definidas na ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente).

5.2.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, por servidor responsável, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis realize a verificação de quantidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

5.2.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade do material e consequente aceitação.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.6. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- Comunicar formalmente qualquer anormalidade no produto recebido.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Poder Executivo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e validade;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregar o objeto licitado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e descarregamento das mercadorias;
- Garantir a entrega do material de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município;
- Dar maior agilidade possível para a entrega do bem para que o contratante não fique com suas atividades paralisadas;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução do contrato causados ao contratante e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores ao contratante ou terceiros;
- Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico;

6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou via boleto bancário, mediante o recebimento do objeto licitado, devidamente aceito, verificado as condições descritas no Edital, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

6.3.1. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

7 – CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do IPCA/IBGE, que deva retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anuidade.

7.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na documentação apresentada pela empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de indeferimento do pedido.

7.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da Ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

7.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão deverá ser feito de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas constantes do cadastro de reserva, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à detentora da Ata de Registro de Preços.

7.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será reclassificada a Ata de Registro de Preços.

8 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

8.1.2. quando se negar a receber a ordem de fornecimento ou de serviços, ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. quando não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou;

8.1.4. quando sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

8.2.1. quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

8.3. O licitante que possuir o preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edita, no termo de referência ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando por razão de interesse público;

8.3.2. quando a pedido do licitante, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.3.3. quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em Ata, em ordem de classificação.

8.5. O cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 8.1, 8.2 e 8.3, será formalizado por despacho da Administração e comunicado ao licitante através de e-mail ou por correspondência, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 05 (cinco) dias úteis da sua publicação.

9 – PENALIDADES

9.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 desta Ata as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 da presente Ata.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 da presente Ata a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR proceder a fiscalização rotineira dos serviços executado, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais

especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de servidores designados para a função.

10.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja executado fora do prazo preestabelecido, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao(a) Secretário(a) da pasta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao(a) Secretário(a) a instauração de processo par a aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV d Lei nº 14.133/2021.

11 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em __ (_____) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara, RS, __ de _____ de 2026.

Flaviana Brandemburg Basso
Prefeita Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1_____ 2_____